

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico n. 23/2025, ao SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO

**OBJETO: ANÁLISE CONTRATO DE FORNCIMENTO DE SERVIÇOS N. 18/2025.
ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2025.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO:

PARECER JURIDICO

Trata-se de solicitação de análise ao CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 018/2025, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE E KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA, oriundo de dispensa eletrônica de licitação n. 00/2025.

O referido contrato versa sobre a execução de serviço geotécnico de sondagem à percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme metodologia estabelecida pela ABNT, visando à caracterização do subsolo para fins de definição de parâmetros técnicos que subsidiem o projeto estrutural de novos reservatórios e respectivas bases de concreto armado.

Uma vez observadas as cláusulas contratuais, observa-se que as mesmas se coadunam com os termos previstos no Processo Administrativo n. 034/2025..

Assim, considerando que o processo se deu por dispensa eletrônica de licitação, devidamente fundamentada, justificada e aprovada, bem como, que todas as cláusulas contratuais estão em consonância como Processo Administrativo, a Assessoria Jurídica deste Órgão opina pela **APROVAÇÃO** do contrato.

Em sendo assim, manifesta-se esta assessoria pela sua aprovação, ressaltando-se que esta manifestação jurídica é um referencial e instrumento de orientação, uma vez que analisa apenas aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais da consulta suscitada e que, caso ocorram alterações nas normas aplicáveis, deverá o processo ser encaminhado para nova análise, resguardando ao órgão consulente a decisão final.

É o parecer.

Atenciosamente,

Nova Trento/SC, em 15 de agosto de 2025.

Alexandra Bernadete Bottameli

OAB/SC 35.317